



**PROJETO DE LEI Nº DE 2020.**  
(do Sr. Pompeo de Mattos)

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, da das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep, e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins para bicicletas.

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** Ficam isentas do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins as bicicletas classificadas no código 8712.00.10 da Tabela de Incidência do IPI.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente projeto de lei pretende conceder isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins para as bicicletas classificadas no código 8712.00.10 da Tabela de Incidência do IPI.

A proposta em questão se baseia em quatro importantes





eixos: mobilidade, saúde, meio ambiente e renda.

No eixo mobilidade, pretendemos estimular o uso da bicicleta como meio de transporte alternativo aos automóveis e motocicletas, ainda mais quando verificamos um elevado trânsito de veículos em diversas cidades brasileiras.

No eixo saúde, além da importância do uso da bicicleta para a prática de atividade física, em tempos de pandemia da Covid-19 quem utiliza a bicicleta como meio de transporte evita as aglomerações dos transportes públicos, reduzindo a possibilidade de propagação de doenças virais.

No eixo meio ambiente, pode-se afirmar que bicicleta é um meio de transporte ideal, pois ela contribui para a redução dos gases poluentes que causam o aquecimento global e não produz os insuportáveis ruídos causados por escapamentos, freios e motores de ônibus, carros e motocicletas.

No eixo renda, a bicicleta hoje é uma importante ferramenta de trabalho para milhares de brasileiros que promovem entregas de mercadorias nas compras por aplicativo.

Como se vê, a bicicleta deve ter seu uso estimulado, e não inibido por meio da incidência de altos tributos sobre consumo, como ocorre no país. Por essa razão, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, de de 2020.

Atenciosamente,

**POMPEO DE MATTOS**  
Deputado Federal  
PDT/RS

